CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4416/1994

Ementa

ALTERA A LEI 2.405/80, PARA, NAS ÁREAS DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS, PERMITIR CASO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS PARA CULTO RELIGIOSO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
12/09/1994	**20/09/1994**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6297/1994 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
29/12/2004	Lei Complementar nº 416/2004	Revogada por

LEI 4416/1994
Fls. 2/2
Proc. 16509

LEI Nº 4.416, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.994

Altera a Lei nº 2.405/80, para, nas áreas de proteção de mananciais, permitir caso de desmembramento de áreas para culto religioso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de setembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Título III - Disposições Urbanísticas da Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, passa a vigorar acrescido de artigo com a seguinte redação.

"Art. 3.8. - Poderão ser autorizados desmembramentos de área para a atividade de culto religioso compreendida nos usos permitidos no artigo 3.1 desde que, comprovadamente, o seu exercício já se desenvolvesse à data da promulgação da Lei nº 2.660, de 30 de setembro de 1.983."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.-